



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2019

DISPÕE SOBRE RECESSO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, **Dr. ROMILDO VELOSO E SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade do Poder Executivo fazer ajustes, rever investimentos e conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal para conseguir cumprir os compromissos;

Considerando ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo em razão da diminuição das previsões de receitas orçamentárias, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

Considerando a obrigatoriedade em cumprir com a Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente quanto aos índices de Folha de Pagamento.

DECRETA:

Art. 1º - Recesso no âmbito da Administração Pública Municipal, no **período de 01 a 31 de julho de 2019**.

Art. 2º - O disposto no art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo único - Durante o período de recesso os serviços emergenciais e essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento, com o número de servidores suficientes para a demanda do período.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2019.


ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal